

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2014

DATA – 07 de novembro de 2014.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) anual.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, COMPREENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE, FACILITANDO OS CONTROLES DE CONVÊNIOS FEDERAIS, CONTRATOS DE EMPREITADA, TERMOS ADITIVOS, ANDAMENTO DE OBRAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, SIM-AM. ATRAVÉS DE PROCESSOS INTEGRADOS, A FERRAMENTA DEVE PERMITIR A CONFECCÃO DE ORÇAMENTOS NOS PADRÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (DTB), DISPONIBILIZANDO TODAS AS TABELAS SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA E DEMAIS QUE PODEM SER INTEGRADAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: DAIAN HENZ & CIA LTDA, CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66, Cascavel – Pr.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA: O motivo da escolha da empresa **DAIAN HENZ & CIA LTDA,** é devido à mesma a fornecedora original dos Softwares. Conforme Atestado de Exclusividade emitida pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal.

JUSTIFICATIVA: O sistema TOTEM é um sistema desenvolvido para os Municípios, por exigência do Tribunal de Contas do Paraná, e visa facilitar os controles de convênios estaduais e federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas, SIM-AM. A empresa fornecedora de tal sistema já atua em mais de 50 Municípios do Paraná e Santa Catarina.

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2014

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa a rua Getulio Vargas, 901, centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/20001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador da Cédula de Identidade - RG nº e CPF/MF nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa....., CNPJ - nº, com sede à, nº, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade - RG nº e CPF/MF nº, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, COMPREENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE, FACILITANDO OS CONTROLES DE CONVÊNIOS FEDERAIS, CONTRATOS DE EMPREITADA, TERMOS ADITIVOS, ANDAMENTO DE OBRAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, SIM-AM. ATRAVÉS DE PROCESSOS INTEGRADOS**, sendo:

Características do sistema:

- *Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.*
- *Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições;*
- *Cadastro de municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida;*
- *Realização de cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes;*
- *Envio de e-mails para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários;*
- *Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos à serem definidos por um usuário administrador;*
- *Relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em banco de dados;*
- *Inovadora ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento;*

- *Geração de planilhas em Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item, facilitando os procedimentos licitatórios;*
- *Possibilita a importação de planilhas orçamentárias em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, possibilitando o engenheiro ou arquiteto comporem novos orçamentos com poucos um cliques do mouse;*
- *Acesso ILIMITADO de usuários em cada módulo licenciado*
- *Provê controle total da obra, gerenciando:*

- a) Informações da obra (Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude);*
- b) Orçamento da obra (Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas);*
- c) Cronograma da obra (Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal);*
- d) Cadastro de usuários e módulos (Definição de acessos por níveis de perfil);*

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço do contrato é de _____ (_____), sendo que os pagamento serão efetuados mensalmente no valor de _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 20º dia do mês subsequente aos serviços prestados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

4.1.1 – A Nota Fiscal quando deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis até o final do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes à assessorias técnicas estão inclusos no valor mensal a ser pago

13.2. O atendimento técnico “in loco” será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.

13.3. O atendimento técnico remoto será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

13.4. As despesas referentes estão inclusos no valor mensal a ser pago.

13.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Marmeleiro - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Renascença, ____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LESSIR CANAN BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2014

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 025/2014**, de 07 de novembro de 2014, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) anual.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS, COMPREENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONTABILIDADE, FACILITANDO OS CONTROLES DE CONVÊNIOS FEDERAIS, CONTRATOS DE EMPREITADA, TERMOS ADITIVOS, ANDAMENTO DE OBRAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA OS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, SIM-AM. ATRAVÉS DE PROCESSOS INTEGRADOS, A FERRAMENTA DEVE PERMITIR A CONFEÇÃO DE ORÇAMENTOS NOS PADRÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (DTB), DISPONIBILIZANDO TODAS AS TABELAS SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA E DEMAIS QUE PODEM SER INTEGRADAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: DAIAN HENZ & CIA LTDA, CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66, Cascavel – Pr.

CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 07 de novembro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal